

LEI COMPLEMENTAR N 58 /2016
(Altera a Lei Complementar n. 5.478/2008)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA :

Art. 1^o – Ficam alteradas as Tabela I e II contidas na Lei n. 5.478/2008, de 03 de setembro de 2008, que dispõem sobre o uso e ocupação do solo urbano – zoneamento da sede do município de Rio Verde, passando a apresentarem-se na forma abaixo descrita, no que se refere à Zona Verde, permanecendo inalteradas as demais Zonas contidas na Tabela:

TABELA I
OCUPAÇÃO

Zona	Área mínima do lote	Dimensão mínima de Testada	Taxa de Ocupação	Aproveit. Básico não oneroso	Outorga Onerosa ⁽⁹⁾	Índice de Permeab. (mínimo)	Afastam. Frontal	Afastam. lateral / fundos
ZV	360m ²	10 m	50% ⁽⁷⁾ 70% ⁽¹¹⁾	1 ⁽⁴⁾	---	20% ⁽²⁾	3m	1,50 m ⁽⁵⁾

(...)

(11) – Os terrenos cujas testadas sejam para a AVENIDA PRESIDENTE VARGAS terão taxa de ocupação de até 70% (setenta por cento).

TABELA II
USO

Zona	Usos Permitidos	Usos Permissíveis	Usos Proibidos
ZV	Habitação unifamiliar	Na ZV – (Zona Verde), os imóveis cuja testada sejam para a AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, serão permissíveis os seguintes usos: Habitação Geminada, Habitação Seriada,	Demais

		Comércio Varejista (Baixo Impacto), Prestação de Serviços (Baixo Impacto).	
--	--	---	--

Art. 2^o – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 28 dias do mês de março de 2016.

Iran Mendonça Cabral
Presidente

Iturival Nascimento Júnior
1^o Secretário